

Int.: Controladoria Geral do Município

Ref.: Solicitação de Auditoria – 03/OS79/2017

A SIURB/EDIF

Divisão de Manutenção de Edificações

Sr^a Diretora

Em atenção ao solicitado, segue esclarecimentos referentes ao relatório da Coordenadoria de Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município.

Por oportuno, mais uma vez esclarecemos que fomos responsáveis pelo acompanhamento da O.S. 091/SIURB/NMPME/2015, O.S. 093/SIURB/NMPME/2015 e O.S. 066/SIURB/NMPME/2016 sendo que a O.S. 113/SIURB/NMPME/2015 foi acompanhada por outro órgão.

Com relação as constatações apresentadas no **ANEXO I - DESCRITIVO**, informamos que:

- Constatação 001 – Ausência de projetos técnicos que caracterizem os serviços contratados e justifiquem os quantitativos do orçamento

Ratificamos o informado anteriormente que *“Com relação aos itens apresentados, esclarecemos que em nenhum dos contratos acompanhados por nós houve alteração de área, “lay out” ou qualquer tipo de readequação que s.m.j, justificasse a contratação de projeto específico”*.

Esclarecemos que nos processos acompanhamos, nos limitamos a substituir os materiais que se apresentavam de alguma forma danificados e, possíveis de verificação no momento do orçamento.

Por oportuno, acatamos a Recomendação 001 proposta.

- Constatação 002 – Atuação de profissional não habilitado tecnicamente conforme regras do Edital no desenvolvimento de orçamentos, medição e acompanhamento da execução dos serviços.

Ratificamos o informado no questionamento anterior *“Com relação a responsabilidade técnica dos serviços, a mesma sempre foi do Eng^o Civil Humberto Tarcísio de Castro, entretanto a reponsabilidade pela confecção de orçamentos, planilhas de medição e acompanhamento das obras ficou a cargo do Eng^o Civil Nick Carter Boldorini Moris, preposto pela empresa contratada e cujas ARTs foram juntadas aos processos.”*

Recomendação 001

Acatamos a recomendação deste órgão e estaremos providenciando para os próximos editais .

Recomendação 002

Ratificamos o informado anteriormente.

- Constatação 007 – Ausência de Relatórios Fotográficos e de Livros de Ordem que registrassem as etapas dos serviços realizados, com prejuízo à fiscalização dos serviços executados.

Conforme consta no relatório anterior “*relatórios fotográficos dos serviços acompanhados por nos, (P.A. nº 2015-0.183.845-4 referente a UBS Meninópolis), os mesmos foram montados de maneira a ficar demonstrada, da melhor forma possível, a situação “antes-durante-depois” da intervenção.*

Recomendação 002

Acatamos as recomendações deste órgão

- Constatação 008 – Falta de data e assinatura nos documentos referentes à fiscalização do contrato, tais como orçamentos, medições, entre outros.

Ratificamos o informado anteriormente “*Reanalizando P.A. nº 2015-0.183.845- páginas 110 e 111, verificamos que o Orçamento contratado, conforme constatado pela auditoria, não foi assinado e nem datado por essa fiscalização, entretanto tais documentos foram devidamente analisados e aprovados por nos.*

Contudo, os demais documentos mencionados relativos ao P.A. nº 2015-0.183.845-4, P.A. nº 2015-0.147.434-7 e P.A. nº 2015-0.452-5, foram devidamente analisados e assinados”.

Recomendação 001

Acatamos as recomendações deste órgão.

- Constatação 009 – Inconformidades relativas às anotações de Responsabilidade Técnica.

Recomendação 001

Ratificamos o informado anteriormente.

- Constatação 010 – Alterações não justificadas no orçamento da UBS Meninópolis, serviços em duplicidade e serviços contratados não identificados na vistoria *in loco*.

Recomendação 001

Ratificamos a informação dada anteriormente.

Recomendação 002

Ratificamos a informação de que as esquadrias de madeira (portas) foram efetivamente substituídas devida ao precário estado de conservação em que se encontravam.

O Relatório Fotográfico foi elaborado visando tipificar o serviços executados, sem o intuito de comprovar a quantidade efetivamente substituída.

- Constatação 011 – Possível desvirtuamento do uso da ata de Registro de Preços de Manutenção

Ratificamos a informação dada anteriormente

- Constatação 012 – Divulgação dos contratos realizados por intermédio de ata de Registro de Preços no Portal da Transparência divergente do Sistema de Orçamentos e Finanças

Ratificamos a informação dada anteriormente.